



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 2, DE 2021

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Ofício "S" nº 54, de 2017, que Encaminha, em cumprimento à Lei nº 7.827/89, art. 20, § 4º, o Relatório de Gestão, integrante do Processo de Contas Ordinárias do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) referente ao Exercício de 2016.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor

RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

04 de Outubro de 2021



PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Ofício “S” nº 54, de 2017 (nº 2017/206, na origem), do Banco da Amazônia, que *encaminha, em cumprimento à Lei nº 7.827/89, art. 20, § 4º, o Relatório de Gestão, integrante do Processo de Contas Ordinárias do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) referente ao Exercício de 2016.*



SF/21495.20999-92

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Ofício “S” nº 54, de 2017 (nº 2017/206, na origem), do Banco da Amazônia, que *encaminha, em cumprimento à Lei nº 7.827/89, art. 20, § 4º, o Relatório de Gestão, integrante do Processo de Contas Ordinárias do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) referente ao Exercício de 2016.*

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício nº 2017/206/DIREX/PRESI – Banco da Amazônia, que *encaminha a documentação ao Congresso Nacional nos termos do § 4º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 1989;*
- Relatório de Gestão do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) referente ao exercício de 2016, elaborado pelo Banco da Amazônia;
- Relatório das Atividades Desenvolvidas e dos Resultados Obtidos pelo FNO no Exercício de 2016, elaborado pelo Banco da Amazônia;

- Demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, devidamente auditadas (apêndice C do Relatório das Atividades Desenvolvidas e dos Resultados Obtidos pelo FNO no Exercício de 2016);

Em 14 de agosto de 2017, a matéria foi encaminhada para a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) para avaliação.

Os relatores anteriormente designados não chegaram a apresentar seus relatórios. Em 11 de agosto do corrente ano, a matéria foi redistribuída.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 20 da Lei nº 7.827, de 1989, *os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento apresentarão, anualmente, ao Ministério da Integração Nacional e às respectivas Superintendências Regionais de Desenvolvimento relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos pelos respectivos Fundos.*

O § 4º do art. 20 determina que *o relatório de que trata o caput deste artigo, acompanhado das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, será encaminhado pelo respectivo conselho deliberativo da superintendência do desenvolvimento, juntamente com sua apreciação, às comissões que tratam da questão das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, para efeito de fiscalização e controle.*

Assim, nos termos da legislação mencionada, compete, no Senado Federal, à CDR analisar a documentação relativa ao FNO observando sua contribuição para a redução das desigualdades regionais no País.

Os relatórios relativos aos Fundos Constitucionais de Financiamento periodicamente enviados a esta Comissão são documentos extensos que apresentam um grande conjunto de dados sobre as aplicações dos fundos em sua região de atuação. O “Relatório das Atividades Desenvolvidas e dos Resultados Obtidos pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) no Exercício de 2016” registra os resultados alcançados e o desempenho dos recursos do Fundo durante o

exercício mencionado e a situação de seus recursos e aplicações no final do período analisado.

O Relatório é formado por onze seções: *i)* introdução; *ii)* programação orçamentária; *iii)* execução orçamentária; *iv)* análise das contratações; *v)* demais informações sobre as contratações; *vi)* gestão do Fundo pelo banco operador; *vii)* impactos macroeconômicos do Fundo; *viii)* perfil da carteira; *ix)* demonstrações do resultado; *x)* plano de providências sobre as recomendações do Ministério da Integração Nacional (MI), cujas atribuições foram transferidas para o Ministério do Desenvolvimento Regional; e *xi)* avaliação do FNO.

O Apêndice C do relatório contém as informações sobre a auditoria independente, conforme determina a Lei nº 7.827, de 1989, art. 20, § 4º.

Considerando o grande volume de dados existentes no relatório, destacamos as principais informações contidas na documentação que demonstram o cumprimento das exigências legais quanto à aplicação dos recursos do FNO.

Por meio da execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento, os Fundos Constitucionais de Financiamento têm o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social das regiões em que atuam.

Conforme estabelece a Lei nº 7.827, de 1989, no seu art. 6º, parágrafo único, inciso I, o FNO recebe um quinto dos recursos discriminados no art. 159, inciso I, alínea “c”, da Constituição Federal. Esse dispositivo constitucional prevê que a União entregará três por cento do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados aos programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. A Lei nº 7.827, de 1989, que regulamenta esse dispositivo constitucional, criou, juntamente com os Fundos Constitucionais de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) e do Nordeste (FNE), o FNO, cuja área de aplicação restringe-se às unidades da Federação que compõem a região Norte.

De acordo com o que determina o art. 13 da Lei nº 7.827, de 1989, o FNO é administrado conjuntamente pelo Conselho Deliberativo da



Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – CONDEL/SUDAM, pelo Ministério da Integração Nacional (MI), cujas atribuições, conforme já mencionado, foram transferidas para o Ministério do Desenvolvimento Regional, e pelo Banco da Amazônia S.A.

A aplicação dos recursos do Fundo no Exercício de 2016 foi realizada por meio de cinco programas de financiamento: Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (FNO-Pronaf); Programa de Financiamento do Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (FNO-Amazônia Sustentável); Programa de Financiamento para Manutenção e Recuperação da Biodiversidade Amazônica (FNO-Biodiversidade); Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais (FNO-MPEI); e Programa de Financiamento em Apoio à Agricultura de Baixo Carbono (FNO-ABC).

A programação orçamentária do FNO no exercício de 2016 previa a disponibilidade de R\$ 3,38 bilhões, o reembolso de R\$ 6,38 bilhões e o desembolso de quase R\$ 3 bilhões.

Os recursos previstos para empreendimentos do setor rural correspondiam a R\$ 2,38 bilhões (70,4% do total previsto) e dos demais setores R\$ 1 bilhão (29,6%).

Ao final do exercício de 2016, o total de reembolsos foi de R\$ 7,54 bilhões (superior 18,3% da meta) e os desembolsos R\$ 4,45 bilhões (48,6% acima da meta).

Foram contratadas 19.691 operações de crédito, no valor de R\$ 2,33 bilhões (69,1% do total orçado para o exercício, correspondente a R\$ 3,38 bilhões). As contratações mais expressivas foram dos estados de Rondônia, com R\$ 692,0 milhões (29,7% do total contratado); Pará, com R\$ 642,9 milhões (27,5%); e Tocantins, com R\$ 563,5 milhões (24,1%). As contratações no Estado de Roraima atingiram R\$ 70,6 milhões, 127,0% superior em relação às contratações no exercício de 2015 (R\$ 31,1 milhões).

Considerando a tipologia dos municípios adotada no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), os municípios tipificados como de baixa renda (BR), dinâmicos de menor renda (DMR) e estagnados de média renda (EMR), considerados prioritários nos financiamentos do FNO, contrataram no exercício de 2016 o valor de



R\$ 1,88 bilhão (80,5% do total contratado) por meio de 17.673 operações de crédito (89,8% das operações contratadas).

Os municípios que integram as áreas prioritárias da PNDR para financiamentos do FNO (municípios localizados nas mesorregiões diferenciadas do Alto Solimões, da Chapada das Mangabeiras, do Vale do Rio Acre, do Bico do Papagaio e do Xingu, bem como os municípios que compõem a Faixa de Fronteira da Região Norte) contrataram o valor de R\$ 425,8 milhões (17,7% superior à meta prevista para o exercício, no valor de R\$ 361,8 milhões), sendo contratadas 2.874 operações de crédito. Os municípios da Faixa de Fronteira contrataram R\$ 667,3 milhões (75,6% da meta para o exercício, no valor de R\$ 882,9 milhões), com a contratação de 5.404 operações.

Os empreendimentos do setor rural demandaram 16.145 operações (82,0% das operações contratadas), no valor de R\$ 1,71 bilhão (73,5% do total contratado), enquanto os empreendimentos dos demais setores contrataram 3.546 operações (18,0%), no valor de R\$ 619,5 milhões (26,5%).

Considerando-se as contratações por programa de financiamento, o Programa FNO-Amazônia Sustentável, cujas linhas de crédito contemplam todos os setores e empreendimentos regionais, foi o que apresentou o melhor desempenho nas contratações realizadas no exercício de 2016, com a demanda de R\$ 1,67 bilhão (71,4% do total contratado), seguido pelo Programa FNO-PRONAF, com a contratação de R\$ 423,6 milhões (18,1%). Os programas FNO-Biodiversidade, FNO-ABC e FNO-MPEI absorveram juntos 10,5% das contratações realizadas, correspondente a R\$ 244,4 milhões.

Quanto ao porte do mutuário tomador dos recursos, os segmentos produtivos de menor porte contrataram recursos no valor de R\$ 1,80 bilhão (77,1% do total contratado), por meio de 19.511 operações de crédito (99,1% das operações contratadas). Os empreendedores mini/micro e pequeno, juntos, contrataram R\$ 1,37 bilhão (76,2%) e o restante (23,8%) foram destinados aos empreendimentos de pequeno-médio porte.

Os financiamentos em apoio à agricultura familiar atingiram 14.432 operações de crédito do FNO (73,3% das operações contratadas), no valor de R\$ 423,6 milhões (18,1% do total contratado), proporcionando a geração de aproximadamente 58 mil novas oportunidades de trabalho no



campo. O Estado que apresentou o melhor desempenho foi Roraima, ultrapassando em 212,9% a meta de contratação prevista. Em termos de linhas de financiamento, o destaque foi o PRONAF Mais Alimentos Familiar, que contratou 4.525 operações, no valor de R\$ 299,9 milhões (70,8% das contratações realizadas pelo Programa FNO-PRONAF).

Quanto aos impactos macroeconômicos, como resultado da aplicação dos recursos do FNO, estima-se que os efeitos multiplicadores dos financiamentos realizados poderiam incrementar em R\$ 23 bilhões o valor bruto da produção regional e expandir o PIB da Região Norte em R\$ 11,86 bilhões. Além disso, os tributos a serem gerados pelos projetos financiados foram estimados em R\$ 3,29 bilhões. Com a geração de aproximadamente 389 mil novos postos de trabalho diretos, indiretos ou induzidos no campo e nas cidades, a massa salarial apresentou um crescimento estimado de R\$ 2,28 bilhões.

Os resultados do Fundo são avaliados utilizando-se os indicadores quantitativos e metas de gestão de desempenho do FNO aprovados pelo Condel/Sudam com o objetivo de auxiliar no processo de tomada de decisão, bem como melhorar a qualidade das informações gerenciais.

Os resultados mostram que no exercício de 2016 as contratações do FNO atenderam, pelo menos parcialmente, a todas as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Condel/Sudam para o período.

Quanto à auditoria das contas do Fundo, a KPMG Auditores Independentes afirma que foram examinadas as demonstrações contábeis do FNO, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Esclarece também que sua auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Na opinião dos auditores, as demonstrações financeiras do FNO para o exercício findo em 31 de dezembro de 2016 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis apresentadas na Nota Explicativa nº 2.

A Nota Explicativa nº 2 informa que as demonstrações financeiras foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da legislação societária, quando aplicáveis, da legislação federal aplicada aos Fundos Constitucionais, sobretudo a Lei nº 7.827, de 1989, e a Portaria Interministerial MI/MF nº 11, de 28 de dezembro de 2005, e de instruções do Banco Central.

As Demonstrações Contábeis foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Fundo em 10 de fevereiro de 2017.

Em suma, verifica-se que a aplicação dos recursos do FNO no exercício de 2016 está de acordo com os requisitos legais e demonstra que o Fundo tem atuado de maneira relevante para o desenvolvimento de sua região de atuação. A sua contribuição para a redução das desigualdades sociais e regionais atende a um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil inscrito no inciso III do art. 3º da nossa Carta Magna.

III – VOTO

Em vista do exposto, votamos pelo conhecimento do Ofício “S” nº 54, de 2017, e pelo encaminhamento da matéria, com o presente Parecer, ao arquivo.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**Reunião:** 06ª Reunião, Extraordinária, da CDR**Data:** 04 de Outubro de 2021 (Segunda-feira), às 17h**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR**

TITULARES		SUPLENTEs	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Marcelo Castro (MDB)	Presente	1. Eduardo Braga (MDB)	
Nilda Gondim (MDB)		2. Eduardo Gomes (MDB)	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	3. VAGO	
Eliane Nogueira (PP)	Presente	4. VAGO	
Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)		5. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)		1. Roberto Rocha (PSDB)	Presente
Plínio Valério (PSDB)		2. Rodrigo Cunha (PSDB)	
Soraya Thronicke (PSL)	Presente	3. Eduardo Girão (PODEMOS)	
Styvenson Valentim (PODEMOS)		4. Flávio Arns (PODEMOS)	
PSD			
Angelo Coronel (PSD)		1. Irajá (PSD)	
Carlos Fávaro (PSD)	Presente	2. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Chico Rodrigues (DEM)		1. Jorginho Mello (PL)	
Zequinha Marinho (PSC)		2. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jaques Wagner (PT)		1. Zenaide Maia (PROS)	
Fernando Collor (PROS)	Presente	2. Jean Paul Prates (PT)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Alessandro Vieira (CIDADANIA)		1. Cid Gomes (PDT)	
Eliziane Gama (CIDADANIA)		2. Acir Gurgacz (PDT)	



Reunião: 06ª Reunião, Extraordinária, da CDR

Data: 04 de Outubro de 2021 (Segunda-feira), às 17h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Mecias de Jesus

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 54/2017)

NA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, CONCLUINDO PELO CONHECIMENTO E ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

A MATÉRIA SEGUE PARA O PLENÁRIO PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

04 de Outubro de 2021

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e
Turismo